

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3273 DE 29 DE MAIO DE 2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
**ENTRADA**

| Protocolo | Data           |
|-----------|----------------|
| 3282/2019 | 30 / 05 / 2019 |

Roberta  
Secretaria da Câmara

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital – Resolução CMN nº. 4.563/2017 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

**Art. 2º** Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Jacutinga/RS, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Inciso I do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bemcomo, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.



§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de O Município Jacutinga não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art 4º** É aberto crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme classificação a seguir:

09.02.15.512.01102.117 Pavimentação de Ruas e Avenidas  
4.4.90.51.00.00.00-457-0 OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

**Art 5º** Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior o produto de Financiamento junto a Caixa Econômica Federal, programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento) no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei Municipal nº 2565/2017.

  
**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 03 / 06 / 2019

Presidente da Câmara

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Em 03 / 06 / 2019

Presidente da Câmara





## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente;**

**Nobres Vereadores;**

Apresentamos o Projeto de Lei nº 3273/2019 que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

Este compromisso visa atender a execução de projetos de infraestrutura urbana, em especial o de pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do Município com maior circulação, que servem ao escoamento da safra e com alto grau de deterioração.

As obras de infraestrutura são de grande importância para o progresso e desenvolvimento de uma comunidade, demandando ações e investimentos por parte do Poder Público. Assim, pretendemos, através da assunção deste compromisso, alavancar obras grandiosas de pavimentação urbana com vistas a melhorar a qualidade de vida da população, trazendo mais conforto, segurança, acessibilidade e trafegabilidade.

Importa sublinhar que a pavimentação asfáltica sobre o calçamento de basalto torna-se necessária devido à precariedade de alguns trechos de ruas e avenidas do Município.

Para que possamos realizar essas importantes obras, contamos com o apoio e deliberação favorável dos Nobres Edis, na busca pelo crescimento de nosso Município e considerando os benefícios e o bem estar de nossa comunidade.

Por fim, solicitamos, ainda, a revogação da Lei nº 2565/2017, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, e dá outras providências.

Aguardamos, assim, com interesse a análise e deliberação de nossa proposição.

**CARLOS ALBERTO BORDIN**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
**RECEBIDO**  
Data 29/05/19 Hora: 11:05  
Roberta  
SECRETARIA DA CÂMARA



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000

Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**

E-mail: camarajacutinga@gmail.com

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ATA Nº 18/2019**

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove às 7:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Avelino Ricardo Menegaz é analisado o parecer do relator Marcio Sommer relativo Projeto de Lei nº 3273/2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto sem emendas ou ressalvas no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Darci José De Ré, sendo portanto o parecer final da comissão favorável. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 05 de Junho de 2019.

  
Avelino Ricardo Menegaz  
Presidente

  
Marcio Sommer  
Relator

  
Darci José De Ré  
Vice-Presidente



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000

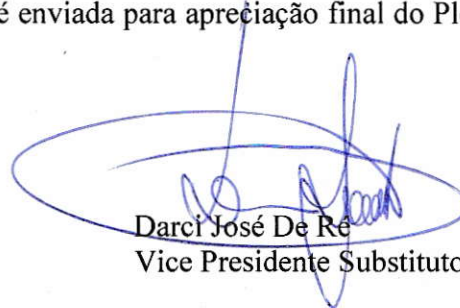
Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**

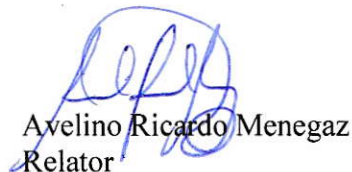
E-mail: camarajacutinga@gmail.com

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**ATA Nº 35/2019**

Aos cinco dias do mês de junho de 2019(dois mil e dezenove), às 7:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela senhora presidente Débora Nava Ogliari, é analisado o parecer do relator Avelino Ricardo Menegaz relativo ao Projeto de Lei nº 3273/2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Darci José De Ré. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 05 de Junho de 2019.

  
Débora Nava Ogliari  
Presidente

  
Darci José De Ré  
Vice Presidente Substituto

  
Avelino Ricardo Menegaz  
Relator